





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

conforme assevera o art. 32, inciso XVI, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que assim determina:

*“Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:*

.....

*XVI- Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:*

.....

*f) sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública;”*

Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial e a redistribuição do PL 215/2015 para a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala das Sessões, em        de        de 2015.

**João Campos**  
**Deputado Federal**